



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA – DEFENSORIA PÚBLICA DE FORMIGA N ° 001/2021

Dispõe sobre a escala de substituição automática para fins de cooperação na Defensoria Pública de Formiga.

O COORDENADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DE FORMIGA, nos termos da resolução n.094/2021 e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII, do artigo 42, da Lei Complementar n°. 65, de 2003; e fundamento no art. 1º, da Deliberação n° 011/2009, bem como art. 5º, §4º da Deliberação nº190/2021 do CSDPMG que regulamentou o art. 45 A da LC65/03, considerando a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização e à distribuição equitativa dos serviços, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - A Defensoria Pública de Cooperação de Conflitos terá atribuição restrita e exclusiva no âmbito criminal, compreendidas as demandas criminais, execução penal, juizado especial, infância criminal e precatórias criminais.

§ 1º - As ações criminais e execuções penais serão distribuídas igualmente entre os dois órgãos de execução (o titular e cooperador), sendo atribuídos à Defensoria Criminal os dígitos ímpares (1,3,5,7 e 9) e à Defensoria de Cooperação de Conflitos os dígitos pares (0,2,4,6 e 8).

§ 2º - Na eventualidade de afastamentos dos órgãos de execução das atribuições listadas acima, até 15 (quinze) dia, as substituições serão organizadas da seguinte forma:

I – O Órgão da Defensoria Criminal substitui de modo recíproco o Órgão de Cooperação de Conflitos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Revoga a Portaria n.º 001/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo os serviços auxiliares zelar pela estrita observância da distribuição dos feitos e atendimentos ora estabelecidos.

Formiga/MG, 21 de outubro de 2021.

Antonio Soares da Silva Junior

DEFENSOR PÚBLICO

MADEP nº 0780

Coordenador Local da Defensoria Pública de Formiga